



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 1.946/2003,
De 31 de Outubro de 2003

0 0084

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONVENIAR COM A IRMANDADE DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CGC/MF. sob n.º 50.819.580/0001-11, sediada à Avenida Papa João XXIII, n.º 1.128 – B.º Campo Grande – Pilar do Sul – SP.

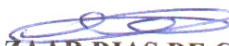
Art. 2º - O Valor do repasse será da ordem de **RS 74.175,00** (Setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais) mensais fixos.

Art. 3º - O presente convênio será celebrado pelo período de 1º de Outubro de 2003 a 30 de setembro de 2004 e obedecerá a minuta em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.


Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2003.


Pilar do Sul, 31 de Outubro de 2003


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos

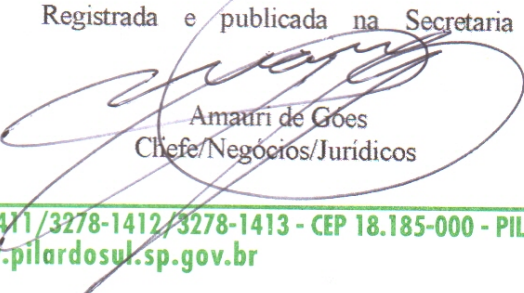

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças


SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
Assessor/Neg. Jurídicos/Administr.


MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTI
Diretora de Saúde

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Amauri de Góes
Chefe/Negócios/Jurídicos